

TERMOS GERAIS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TERMINAIS INDUSTRIAIS

São Partes deste Contrato o **CLIENTE**, qualificado na Proposta Técnica e Comercial, e **TELEFONICA IOT, BIG DATA E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.308.475/0001-24, com sede na Alameda Xingu, nº. 200 (iTower), conjuntos 101 e 102, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri-SP, por si e por suas filiais, neste ato representada(s), na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**CONTRATADA**" ou "**IoTBD**", isoladamente denominadas como "Parte" e, em conjunto, como "Partes", mediante as cláusulas e condições que seguem:

DEFINIÇÕES

Sem prejuízo dos demais termos definidos no decorrer deste instrumento, para fins deste Contrato, os termos a seguir dispostos devem ser interpretados de acordo com as definições ora estabelecidas, a saber:

- 1) **BASE:** Endereço indicado pelo CLIENTE na PROPOSTA, onde deverá ocorrer a entrega dos EQUIPAMENTOS.
- 2) **CLIENTE:** Contratante dos produtos e serviços da CONTRATADA através da PROPOSTA Técnica e Comercial.
- 3) **DEMONSTRAÇÃO DE USO:** Demonstração de Uso operacional para as pessoas indicadas pelo CLIENTE, a ser realizado de forma presencial ou remota, e que poderá ser ou não ser remunerada, conforme condições comerciais dispostas na PROPOSTA.
- 4) **EQUIPAMENTOS:** São os EQUIPAMENTOS adquiridos pelo CLIENTE, em conformidade com as especificações técnicas e comerciais dispostas na PROPOSTA.
- 5) **SOFTWARE (quando aplicável):** Licenças de uso de plataforma on-line, fornecidos pela CONTRATADA, em conformidade com as especificações técnicas e comerciais dispostas na PROPOSTA.
- 6) **MAU USO:** Caracteriza-se pelo uso dos EQUIPAMENTOS e acessórios em desacordo com as orientações da CONTRATADA ou seus parceiros, com os manuais, com o ordenamento jurídico brasileiro ou com o senso comum e que causem ou possam causar qualquer tipo de danos nos EQUIPAMENTOS, ou, ainda, ao meio ambiente ou a terceiros, inclusive pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao CLIENTE.
- 7) **PREÇO:** São os valores cobrados pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato, conforme determinado na PROPOSTA.

- 8) **PROPOSTA:** Proposta Técnica Comercial assinada pelo CLIENTE na qual o CLIENTE contrata os produtos e serviços da CONTRATADA, estando dispostos, dentre outras informações, as especificações do objeto do Contrato, as condições comerciais acordadas entre as Partes e o Termo de Aceite a este Contrato.
- 9) **SERVIÇOS:** São os SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA no âmbito deste Contrato, conforme definição na PROPOSTA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é o fornecimento de EQUIPAMENTOS e a prestação de SERVIÇOS pela CONTRATADA ao CLIENTE, conforme descrito na PROPOSTA.

- 1.1.1. A PROPOSTA integra o presente instrumento, como se suas cláusulas neste estivessem escritas. Caso haja algum conflito entre as disposições contidas na PROPOSTA e as disposições do Contrato, prevalecerão, para efeitos de hierarquia de aplicação, as disposições dos seguintes documentos, nesta ordem: (i) o Contrato e (ii) a PROPOSTA.

2. PRAZOS

- 2.1. Os prazos para entrega dos EQUIPAMENTOS e para a prestação dos SERVIÇOS são aqueles definidos na PROPOSTA.
- 2.2. Na hipótese de descumprimento, pela CONTRATADA, do prazo de entrega dos EQUIPAMENTOS ou na hipótese de estes apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas neste Contrato e na PROPOSTA, ficará facultado ao CLIENTE rejeitá-los no ato da entrega, conferindo novo prazo para a efetivação da entrega.
- 2.3. Eventuais expansões, reconfigurações e alterações nas especificações técnicas deverão ser solicitadas pelo CLIENTE à CONTRATADA através de uma nova PROPOSTA técnica comercial, que poderá os atender em prazos e preços diferentes do acordado neste Contrato.

3. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 3.1. São direitos e deveres da CONTRATADA:
 - 3.1.1. Respeitar as cláusulas deste Contrato e cumprir com o estabelecido na PROPOSTA.
 - 3.1.2. Efetuar o fornecimento e entrega dos EQUIPAMENTOS descritos na PROPOSTA e prestar os SERVIÇOS definidos na PROPOSTA (quando

aplicável), dentro dos prazos e condições nela estabelecidos, abstendo-se e eximindo-se de reparar ou manusear quaisquer bens que não sejam de sua propriedade.

- 3.1.3. Quando aplicável, tratar dados provenientes dos EQUIPAMENTOS de forma passiva, somente tendo acesso a tais dados em caso de atendimento a chamados de suporte, reparo ou assistência técnica realizados pelo CLIENTE.
 - 3.1.4. Facilitar o trato do CLIENTE com o fabricante, no que tange às garantias oferecidas pelo fabricante dos EQUIPAMENTOS, nos termos da PROPOSTA.
 - 3.1.5. Suspender o cumprimento do Contrato, sem notificação prévia ao CLIENTE, quando for constatada qualquer infração ou violação ao disposto na PROPOSTA, no Contrato, na Lei ou em qualquer normativa aplicável.
 - 3.1.6. A CONTRATADA somente tratará qualquer dado pessoal recebido ou que tenha acesso por meio deste Contrato na medida necessária para o cumprimento do presente Contrato e de acordo com legislações e normativas de proteção de dados pessoais aplicáveis. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a envidar seus melhores esforços para que qualquer dado pessoal por esta tratado no âmbito deste Contrato não seja violado por terceiros.
 - 3.1.7. Disponibilizar, a título de cortesia, a DEMONSTRAÇÃO DE USO, conforme especificado nas definições do presente Contrato e na PROPOSTA.
- 3.2. A CONTRATADA não será responsável, em nenhuma hipótese, por qualquer realização de backup, guarda de conteúdo ou perda de informações envolvendo os EQUIPAMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS.

4. DOS DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

- 4.1. São obrigações do CLIENTE:
 - 4.1.1. Cumprir as obrigações assumidas no Contrato e na PROPOSTA.
 - 4.1.2. Operar os EQUIPAMENTOS com o devido zelo, apenas em território brasileiro e em atenção às normas que regulamentam o uso dos EQUIPAMENTOS.
 - 4.1.3. Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, de seus prepostos ou parceiros, na BASE, mediante identificação prévia e atendimento das normas internas e procedimentos de segurança, com a finalidade de

entregar os EQUIPAMENTOS, prestar os SERVIÇOS e a DEMONSTRAÇÃO DE USO, quando aplicável.

- 4.1.4. Providenciar toda a infraestrutura necessária para a disponibilização da DEMONSTRAÇÃO DE USO, que poderá ser realizada de forma remota ou presencial ao CLIENTE, conforme condições indicadas na PROPOSTA.
- 4.1.5. Respeitar os direitos de propriedade industrial que protegem os EQUIPAMENTOS, *softwares* e tecnologia sobre os quais se baseiam os EQUIPAMENTOS, não permitindo, sob qualquer forma, a transferência de tecnologia, o desdobramento, a abertura ou qualquer outra forma de acesso aos EQUIPAMENTOS, salvo a pessoas expressamente autorizadas e indicadas pela CONTRATADA nos termos deste instrumento.
- 4.1.6. Utilizar os EQUIPAMENTOS, os quais são homologados pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo-lhe vedado: (i) instalar qualquer *software* não revestido de todas as permissões e licenças de uso; (ii) alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa de qualquer *software* existente nos SERVIÇOS.
- 4.1.7. Assumir integralmente, sem solidariedade com a CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade perante terceiros pelos SERVIÇOS e/ou informações que prestar, e/ou que trafegar, a partir dos recursos e dos EQUIPAMENTOS, objeto deste Contrato.
- 4.1.8. Manter os seus dados cadastrais devidamente atualizados e comunicar qualquer alteração à CONTRATADA, inclusive, mas não se limitando a, endereço, telefones, pessoas indicadas à DEMONSTRAÇÃO DE USO, especificidades fiscais, tributárias, benefícios fiscais etc., de maneira que a CONTRATADA possa tempestivamente providenciar as adequações necessárias e cabíveis no faturamento e nos demais documentos, sob pena de ser considerada válida a comunicação efetuada com base nos dados originalmente constantes no banco de dados da CONTRATADA.
- 4.1.9. Conservar os EQUIPAMENTOS e utilizá-los de acordo com as condições ora acordadas e com as instruções e regras especificadas nos manuais e na DEMONSTRAÇÃO DE USO, orientando os seus colaboradores sobre o uso correto dos EQUIPAMENTOS e responsabilizando-se por todo e qualquer dano decorrente do MAU USO daqueles.
- 4.1.10. Efetuar o pagamento do PREÇO, conforme valores acordados na PROPOSTA, respeitando os prazos e condições estabelecidos naquela e neste Contrato.
- 4.1.11. Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade superveniente, a intenção de ampliação, redução ou alteração do objeto

deste Contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias, as quais deverão ser formalizadas por meio de nova PROPOSTA comercial e aditivo contratual.

- 4.1.12. Pleitear a exclusão da CONTRATADA, tão logo tenha conhecimento, de todo e qualquer processo judicial ou administrativo que seja ajuizado/instaurado por empregado do CLIENTE, terceiros ou órgão governamental em razão deste Contrato e/ou de sua execução, isentando a CONTRATADA de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 4.1.13. O CLIENTE assume a responsabilidade integral e exclusiva relativa aos riscos, danos patrimoniais, pessoais ou materiais que possam ocorrer devido à operação dos EQUIPAMENTOS, a partir da data de assinatura do termo de aceitação de entrega.
- 4.1.14. O CLIENTE, através deste, declara ciência de que deverá operar os EQUIPAMENTOS, realizando precisamente todos os procedimentos dos manuais enviados pelo fabricante e da DEMONSTRAÇÃO DE USO, sendo que toda e qualquer ação contrária resultará na constatação do MAU USO dos EQUIPAMENTOS.
- 4.1.15. O CLIENTE renuncia ao direito de requerer em vias extrajudiciais ou judiciais, indenizações ou compensações por despesas diretas ou indiretas decorrentes das manutenções necessárias, não se limitando à transportes, eventuais perdas e danos por inoperância dos EQUIPAMENTOS.
- 4.1.16. Caso a CONTRATADA seja, de qualquer forma, responsabilizada ou prejudicada em razão dos fatos previstos nos itens anteriores, o CLIENTE deverá, imediatamente, tomar todas as medidas necessárias para isentar a CONTRATADA, devendo, ainda, reparar todas perdas e danos comprovados, eventualmente causados à CONTRATADA ou à terceiros.
- 4.1.17. O CLIENTE, através deste, declara ciência de que a responsabilidade da CONTRATADA se limita aos danos diretos, devidamente comprovados. Ainda, o CLIENTE declara que eventual responsabilização por eventuais falhas e defeitos existentes nos EQUIPAMENTOS deverá ser endereçada, exclusivamente, junto ao fabricante destes.
- 4.1.18. O CLIENTE deve administrar em caráter de exclusividade e sem qualquer solidariedade com a CONTRATADA, o Login e a respectiva senha privativa, assumindo integralmente toda e qualquer responsabilidade pelo uso dos mesmos, bem por ações realizadas por meio destes, incluindo, mas não se limitando, aos encargos econômicos resultantes de tal uso, especialmente no tocante a perda de dados, contaminação por vírus, invasão de redes, furto de dados ou informações, envio de mensagens eletrônicas ofensivas

e/ou inoportunas a outros usuários da Internet e demais condutas que venham a prejudicar outros usuários e/ou sistemas conectados à Internet, bem como por quaisquer outras ações que estejam em desacordo com a legislação vigente.

- 4.2. O CLIENTE declara estar ciente de que a conexão à internet porventura necessária para o adequado funcionamento dos EQUIPAMENTOS não está inclusa no objeto deste Contrato e deve ser providenciada pelo CLIENTE mediante contratação específica.

5. DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 5.1. Pelo fornecimento dos EQUIPAMENTOS e pela prestação dos SERVIÇOS, o CLIENTE pagará à CONTRATADA o PREÇO, que será cobrado por meio das respectivas Notas Fiscais/Faturas, e que deverá ser pago na forma e no prazo estabelecido na PROPOSTA.
- 5.2. Na eventualidade de ocorrerem atrasos nos pagamentos, o CLIENTE, independentemente de qualquer aviso ou notificação, estará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, devidos “*pró-rata-die*”, a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação.
- 5.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de cobrar extrajudicial ou judicialmente os valores devidos, servindo para tanto o Contrato como título executivo extrajudicial, devendo, nesse caso, o CLIENTE arcar com todos os custos dessa cobrança, incluindo honorários advocatícios e outras despesas.
- 5.4. O não pagamento de qualquer valor devido por força do Contrato, após 90 (noventa) dias a contar do respectivo vencimento, dará direito à CONTRATADA a rescisão motivada do Contrato, sem prejuízo do recebimento dos valores devidos até então, bem como de aplicação das penalidades cabíveis.

6. REGIME TRIBUTÁRIO

- 6.1. Estão inclusos no PREÇO todos os impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos aplicáveis ao objeto contratado por força do presente instrumento, vigentes na data de assinatura da PROPOSTA.
- 6.2. Na hipótese de, posteriormente à definição dos referidos valores, ocorrer qualquer alteração referente aos impostos, taxas, contribuições, inclusive parafiscais, e demais encargos incidentes na execução do objeto do Contrato, o CLIENTE absorverá os ônus adicionais decorrentes dessa alteração, desde que comprovado o seu impacto no PREÇO contratado.

- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do CLIENTE comunicar à CONTRATADA sobre qualquer alteração em seus dados cadastrais, principalmente, mas não exclusivamente os que importem em especificidades fiscais, tributárias, benefícios fiscais etc., de maneira que a CONTRATADA possa tempestivamente providenciar as adequações necessárias e cabíveis no faturamento e nos demais documentos.
- 6.4. Na hipótese de qualquer erro, inexatidão, divergência, exigência fiscal decorrente de seu cadastro nos termos das cláusulas acima, em razão do objeto deste Contrato, o CLIENTE, por não obedecer à obrigação acima trazida, obriga-se, desde já, a ressarcir imediatamente à CONTRATADA todos os valores eventualmente exigidos pelas autoridades fiscais, bem como ressarcir a CONTRATADA pelos danos diretos sofridos em função do mencionado descumprimento, incluindo despesas processuais e com honorários advocatícios, sem prejuízo do pagamento complementar do acréscimo de PREÇO decorrente do tributo correspondente.
- 6.5. Assim, em caso de erro ou omissão da tributação que implique em redução de PREÇO do bem adquirido, a CONTRATADA emitirá nota fiscal com o PREÇO acrescido do imposto complementar, devendo ser ressarcida em caso de implicação de multa e juros por atraso no recolhimento que for devido na hipótese de cumprimento da obrigação principal, a fim de realizar o devido recolhimento do imposto aos cofres públicos.

7. DA MULTA

- 7.1. Caso o CLIENTE cometa qualquer violação ou infração de qualquer das cláusulas e/ou condições pactuadas neste Contrato, fica obrigado ao pagamento de multa não compensatória, equivalente 30% (trinta por cento) da totalidade do PREÇO.
- 7.1.1. Para fins de cálculo da multa indicada na Cláusula acima, será considerado como PREÇO o valor total dos hardwares adquiridos, somado ao valor de 12 (doze) mensalidades relativas aos SERVIÇOS.
- 7.2. A multa estabelecida na cláusula 7.1 acima, de comum acordo pelas Partes, deverá ser paga pelo CLIENTE à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação sobre o referido inadimplemento contratual.
- 7.3. Não obstante a multa supramencionada, o CLIENTE ainda responderá por todo e qualquer dano que a CONTRATADA sofra em razão de violação/infração às condições pactuadas.

8. DA VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Este Contrato entrará em vigor na data de assinatura do Termo de Aceite da PROPOSTA e, para os casos que se aplicam o uso do SOFTWARE e/ou SERVIÇOS,

permanecerá vigente pelo prazo indicado na PROPOSTA, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, sendo cada período denominado “Prazo de Permanência”, conforme previsto no item 5.4 da PROPOSTA.

- 8.2. Na hipótese de pedido de rescisão, cancelamento ou suspensão dos SERVIÇOS, o CLIENTE poderá solicitar, a qualquer tempo, através da central de relacionamento com o cliente (telefone *10315, opção 2, código 1629, ou nas opções indicadas de atendimento no site www.vivo.com.br/empresas) onde será gerado um protocolo para sua solicitação de cancelamento o qual registrará a data do pedido, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos e multas pendentes decorrentes deste Contrato.
 - 8.2.1. O cancelamento dos SERVIÇOS será efetivado em até 7 dias úteis após a notificação de rescisão formal assinada pelo CLIENTE a ser enviada para o e-mail servicosdigitais@vivo.com.br e/ou para o endereço de sede da CONTRATADA.
- 8.3. O presente Contrato poderá ser considerado rescindido com efeito imediato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses e da seguinte forma:
 - 8.3.1. Em caso de mora total ou parcial nos pagamentos por parte do CLIENTE, em relação a quaisquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, nos termos da cláusula 5.4;
 - 8.3.2. Se, verificada a inadimplência total ou parcial de qualquer das disposições deste Contrato e/ou de seus Anexos, a Parte inadimplente deixar de sanar/remediar a referida violação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra Parte;
 - 8.3.3. Na hipótese de decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer uma das Partes;
 - 8.3.4. Se a CONTRATADA tiver elementos que, a seu critério, sejam suficientes para entender que a situação econômico-financeira do CLIENTE coloca em dúvida a liquidação de quaisquer valores devidos em razão deste Contrato, quando então a CONTRATADA poderá, inclusive, renegociar a forma de pagamento acordada;
 - 8.3.5. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas de sigilo e confidencialidade e anticorrupção;

- 8.3.6. Por motivo de força maior que impeça a execução integral ou parcial do objeto contratado, de forma definitiva, ou por tempo superior a 3 (três) meses; e
 - 8.3.7. Por imposição ou normativa legal.
 - 8.3.8. A CONTRATADA poderá, diante da inadimplência do CLIENTE, optar pela mera suspensão do presente Contrato, nos termos deste instrumento, até a regularização dos valores em atraso, sem que tal opção represente qualquer renovação contratual, renúncia ou modificação contratual.
- 8.4. A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato imediatamente, mediante notificação por escrito, nas seguintes hipóteses em que for constatada ação por parte do CLIENTE: (i) violação, apropriação indébita ou violação dos direitos de propriedade intelectual ou (ii) divulgação de informações confidenciais ou (iii) violação da cláusula e/ou legislação anticorrupção.
- 8.5. O Contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATADA, a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante notificação ao CLIENTE com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o fabricante dos EQUIPAMENTOS venha a rescindir o Contrato de fornecimento junto à CONTRATADA, não cabendo qualquer indenização ao CLIENTE, seja por danos diretos, indiretos, morais ou a terceiros.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1. As Partes reconhecem que as informações relacionadas a este Contrato, transmitidas por qualquer meio, que tiverem sido classificadas em qualquer documento como confidenciais, às quais as Partes possam ter acesso em consequência da assinatura do presente Contrato terão natureza estritamente confidencial, não deverão ser transmitidas a terceiros sem prévia e expressa autorização da Parte reveladora. O dever de confidencialidade ora previsto não subsistirá na hipótese de decisão judicial ou ato emanado de órgão competente que determine a revelação de informações relacionadas ao presente Contrato.
- 9.2. Cada uma das Partes, em virtude do acesso que tiveram e terão as informações privilegiadas ou confidenciais da outra Parte, assume reciprocamente o compromisso de, salvo nas hipóteses previstas no item 11.3:
- 9.2.1. Não divulgar total ou parcialmente a existência, o objeto e/ou o conteúdo deste Contrato a quaisquer terceiros, que não a seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, dos quais deverão exigir, sob sua exclusiva responsabilidade, iguais obrigações de confidencialidade;

- 9.2.2. Não permitir o acesso de terceiros às informações confidenciais da outra Parte, que não seus respectivos administradores, representantes, empregados e consultores, e a estes apenas na extensão necessária para permitir a concretização do objeto deste Contrato;
 - 9.2.3. Não utilizar qualquer das informações, exceto para os fins previstos no Contrato;
 - 9.2.4. Manter total confidencialidade em relação às informações recebidas, inclusive zelando, com rigor, para que não haja circulação de cópias, e-mails, fax ou outras formas de comunicação privada ou pública das informações, além da estritamente necessária para o cumprimento deste Contrato.
- 9.3. As Partes declaram que não constituem infração ao disposto nesta cláusula 9 hipóteses em que:
- 9.3.1. A informação torne-se disponível ao público em geral por meio que não resulte de sua divulgação pelas Partes ou seus representantes, suas controladoras, controladas ou empresas que, direta ou indiretamente, estão sujeitas ao mesmo controle a que está sujeita a Parte;
 - 9.3.2. A revelação seja exigida por autoridade governamental ou ordem de juízo/tribunal competente sob pena de ser caracterizada desobediência ou outra penalidade. Nessas hipóteses, o material a ser revelado deverá ser objeto de toda a proteção governamental ou judicial aplicável, devendo a Parte que estiver obrigada a revelar tais informações, notificar a outra Parte, se possível anteriormente à sua divulgação; ou
 - 9.3.3. A revelação seja previamente autorizada pela outra Parte, por escrito;
- 9.4. As Partes reconhecem que todas as informações confidenciais fornecidas constituem propriedade exclusiva da Parte que as forneceu, e que sua revelação ou a celebração do presente Contrato não implicam, de forma alguma, licença, autorização, concessão, cessão, transferência, expressa, tácita ou implícita, de qualquer direito autoral, de propriedade intelectual, ideia, conceito, marca, patente, ou outro direito de titularidade das Partes.
- 9.5. Para fins do presente Contrato, entende-se por informações confidenciais ou privilegiadas toda e qualquer informação e documentos de qualquer espécie que sejam entregues a uma das Partes pela outra Parte, ou por seus consultores, auditores, contadores, advogados, representantes e empregados, que sejam relativos aos negócios das Partes ou aos negócios de seus clientes, fornecedores e associados, incluindo, mas sem qualquer limitação, dados de gestão, dados financeiros e estratégias de mercado. As Partes deverão instruir todos aqueles a

quem fornecerem acesso a informações confidenciais da outra Parte sobre a obrigação de sigilo e de não divulgação ora assumidas.

- 9.6. As Partes continuarão obrigadas a conservar e manter o mais estrito sigilo em relação às informações confidenciais ou privilegiadas, obtidas em virtude da execução do Contrato, por um prazo de 5 (cinco) anos contados de seu término.
- 9.7. A violação dos deveres estabelecidos nesta cláusula 9 ou o descumprimento dos deveres de confidencialidade estabelecidos neste instrumento sujeitará a Parte infratora ao ressarcimento de todos os prejuízos, incorridos pela Parte prejudicada por tal violação, limitada esta obrigação de indenização exclusivamente aos danos diretos devidamente comprovados que tal Parte prejudicada venha a sofrer em razão do descumprimento dos deveres de confidencialidade aqui pactuados.

10. CUMPRIMENTO DAS LEIS DE COMBATE À CORRUPÇÃO

10.1. O CLIENTE se compromete, reconhece e garante que:

- a. Tanto o CLIENTE, como qualquer das sociedades ou pessoas que a controlam, assim como suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes relacionados de alguma maneira com o Compromisso Relevante¹, cumprirão a todo momento durante o Compromisso Relevante (incluindo, se for o caso, a aquisição dos produtos e/ou conteúdos que estiverem relacionados com o fornecimento de bens objeto deste Contrato) com todas as leis, estatutos, regulamentos e códigos aplicáveis em matéria de combate à corrupção, incluindo, em qualquer caso e sem limitação, a Lei Anticorrupção no Exterior, dos Estados Unidos (*Foreign Corrupt Practices Act – FCPA*) (coletivamente, “Leis de Combate à Corrupção”);
- b. Em relação ao Compromisso Relevante, o CLIENTE, as sociedades ou pessoas que a controlam, suas controladas, seus sócios, representantes legais, administradores, empregados e agentes, não oferecerão, prometerão ou entregarão, ou, antes da assinatura deste Contrato, já ofereceram, prometeram ou entregaram, direta ou indiretamente, dinheiro ou objetos de valor a (i) “Funcionário Público”² a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; (ii) qualquer outra pessoa, caso tenha conhecimento que todo ou parte do dinheiro ou do objeto de valor será oferecido ou entregue a Funcionário Público a fim de influenciar em suas ações ou junto a determinado órgão público ou, de alguma forma, para obter uma vantagem indevida; ou (iii)

¹ “Compromisso Relevante” refere-se ao objeto deste contrato.

² “Funcionário Público” inclui qualquer pessoa que trabalhe para ou em nome de um órgão do governo federal, estadual, municipal ou distrital, da administração direta ou indireta (incluindo empresas de propriedade ou controladas pelo governo) ou qualquer organização pública internacional. Esta expressão inclui também partidos políticos, empregados de partidos e candidatos a cargos públicos.

qualquer outra pessoa a fim de induzi-la a agir de maneira desleal ou, de alguma forma, inapropriada;

- c. Conservará e manterá livros e registros financeiros precisos e razoavelmente detalhados com relação a este Contrato e ao Compromisso Relevante;
 - d. Possui e manterá em vigor, durante a vigência deste Contrato, políticas e/ou procedimentos próprios para assegurar o cumprimento das Leis de Combate à Corrupção, e suficientes para garantir de forma razoável que violações às Leis de Combate à Corrupção sejam prevenidas, detectadas e dissuadidas;
 - e. Comunicará, de imediato, à CONTRATADA a respeito de eventual descumprimento de qualquer das obrigações descritas nas letras (a), (b) e (c) desta cláusula. Caso ocorra tal descumprimento, a CONTRATADA se reserva o direito de exigir do CLIENTE a adoção imediata de medidas corretivas apropriadas;
 - f. As manifestações, garantias e compromissos do CLIENTE constantes nesta cláusula serão aplicáveis na sua totalidade a qualquer terceiro sujeito ao controle e influência do CLIENTE, ou que atue em seu nome, com relação ao Compromisso Relevante; de forma que o CLIENTE manifesta que adotou todas as medidas razoáveis para assegurar o cumprimento das manifestações, garantias e compromissos por parte desses terceiros. Além disso, nenhum direito ou obrigação será cedido, transferido ou subcontratado a qualquer terceiro sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA;
 - g. Certificará periodicamente que cumpre com esta cláusula sempre que solicitado pela CONTRATADA.
- 10.2. O descumprimento desta cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção” será considerado um descumprimento contratual grave. Na hipótese de ocorrer tal descumprimento, exceto se este for corrigido conforme disposto na letra (e) desta cláusula, o Contrato poderá ser imediatamente suspenso ou rescindido pela CONTRATADA, e a CONTRATADA não será obrigada a pagar qualquer valor devido ao CLIENTE.
- 10.3. Na medida do permitido pela legislação aplicável, ao CLIENTE indenizará e isentará a CONTRATADA de toda e qualquer reivindicação, danos, perdas, prejuízos, penalizações e custos (incluindo, mas não se limitando, honorários advocatícios) e de qualquer despesa decorrente ou relacionado ao descumprimento por parte do CLIENTE de suas obrigações contidas nesta cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”.
- 10.4. A CONTRATADA terá o direito de auditar o cumprimento, por parte do CLIENTE, de suas obrigações e manifestações constantes na presente cláusula de “Cumprimento das Leis de Combate à Corrupção”. O CLIENTE cooperará

totalmente com qualquer auditoria, revisão ou investigação realizada pela CONTRATADA ou em nome desta.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE

- 11.1. Os direitos de propriedade intelectual correspondem àqueles aqui definidos, pertencentes e/ou utilizados pelas Partes: (i) marcas e marcas de serviço (registradas ou não), trade dress, nomes comerciais e outros nomes e slogans incorporados ao negócio ou ao fundo de comércio, requerimentos ou registros em qualquer jurisdição pertencentes ao acima exposto ou de qualquer forma associado ao fundo de comércio; (ii) invenções patenteáveis, descobertas, melhorias, know-how, processos, programas de computador (incluindo, sem proteção com senha, código interpretado ou código fonte, código objeto, documentação de desenvolvimento, ferramentas de programação, desenhos, especificações e dados), requerimentos e patentes detidas sob qualquer jurisdição relacionadas ao acima exposto, incluindo reemissões, continuações, divisões, continuações parciais, renovações ou extensões; (iii) segredos de marca; (iv) direitos autorais concedidos por escrito, desenhos, *software* "(registrados ou não, com registros requeridos ou não)", requerimentos ou registros detidos em qualquer jurisdição relacionados ao presente; (v) direitos relacionados à base de dados; (vi) licenças e obrigações de não execução relacionadas ao presente e conhecimentos relativos à inteligência de marketing, conhecimentos e experiências relativas aos consumidores e (vii) manuais, livros e arquivos descritos ou usados em conexão com o objeto deste Contrato.
- 11.2. O(s) *software(s)* utilizados na solução descrita na PROPOSTA são de propriedade da CONTRATADA e/ou de seus fornecedores, tendo sido devidamente licenciados à CONTRATADA. O presente Contrato não implica a transferência de propriedade intelectual de nenhuma natureza que não seja decorrente da execução do objeto estabelecido neste Contrato. O propósito único e exclusivo do uso do *software* pelo CLIENTE é o de permitir a fruição da solução contratada, diretamente ou por meio de seus fornecedores, desde que não se infrinjam os direitos da CONTRATADA, em território nacional.
- 11.3. Caso *software(s)* e documentações correlatas sejam desenvolvidos exclusivamente para o CLIENTE em função deste Contrato, serão considerados "obras sob encomenda" ("Entregável") e serão de propriedade do CLIENTE, ficando a CONTRATADA responsável por não os divulgar, comercializar, incorporar a propriedade intelectual preexistente ou ceder, seja a que título for, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização formal do CLIENTE.
- 11.3.1. Na medida em que o Entregável não possa, por motivo de lei, ser considerado uma "obra sob encomenda", a CONTRATADA, por este instrumento, cede para o CLIENTE, de forma irrevogável e irreatável, todos os direitos, titularidade e interesse sobre tal Entregável, incluindo todos os direitos de propriedade intelectual correspondentes. A

CONTRATADA conservará uma cópia dos Entregáveis apenas para fins de arquivo, nos termos da lei vigente.

11.3.2. Os Entregáveis não incluem a propriedade intelectual preexistente da CONTRATADA, que por este Contrato concede ao CLIENTE uma licença perpétua para seu uso, não exclusiva e isenta de royalties, limitada aos fins deste Contrato.

11.3.3. O CLIENTE não alienará, licenciará ou de outra forma fornecerá o Entregável em conjunto com a propriedade intelectual preexistente da CONTRATADA a qualquer terceiro, ficando ressalvada a possibilidade de instalação e uso em suas controladas, diretas ou indiretas, bem como em outra operadora de telefonia no Brasil que utilize a logomarca (marca mista, nominativa e figurativa) do CLIENTE.

11.4. A CONTRATADA assegura que o fornecimento objeto do presente Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros e compromete-se a manter o CLIENTE e seus representantes legais a salvo de qualquer responsabilidade pelo uso indevido, na execução do objeto do presente Contrato, de inventos patenteados ou protegidos por segredo industrial, marcas, desenhos ou equivalentes previstos na legislação em vigor.

11.5. A Parte que for demandada por terceiro deverá informar, por escrito, à outra Parte, tão logo tenha conhecimento acerca de quaisquer ações ou processos judiciais que se enquadrem nas hipóteses previstas neste tópico.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, “LGPD”), e demais normas setoriais, gerais ou específicas sobre o tema.

12.2. Caso, no âmbito de utilização do produto pelo CLIENTE, seja realizado Tratamento de Dados Pessoais, o CLIENTE será exclusivo responsável por coletar autorizações eventualmente necessárias perante o Titular dos Dados Pessoais, bem como por eventuais processamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados dentro da funcionalidade do produto e no contexto do objeto deste Contrato.

13. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento contratual e/ou violação de dispositivos legais, oriundos de atos ou omissões ocorridos por culpa exclusiva e comprovada da CONTRATADA, a CONTRATADA será responsável, a título compensatório, exclusivamente pela reparação de danos diretos causados ao CLIENTE, sendo que toda e qualquer indenização eventualmente devida pela CONTRATADA fica limitada, no conjunto de todas as reclamações, penalidades, ações, reclamações e/ou causas, de qualquer tipo ou natureza, a 3% (três por cento) do PREÇO. A CONTRATADA não será responsável, a qualquer título e em qualquer hipótese, e estará isenta de qualquer responsabilidade pela reparação de quaisquer danos indiretos, danos extrapatrimoniais, danos a terceiros e lucros cessantes.
 - 13.1.1. Para fins de apuração da base de cálculo da limitação de responsabilidade indicada na Cláusula 13.1., considera-se como PREÇO o valor correspondente ao somatório de 12 (doze) mensalidades vigentes constantes na PROPOSTA.
- 13.2. O CLIENTE garante e aceita, sem restrições ou reservas, que a CONTRATADA será eximida de responsabilidade pelos atos, danos e prejuízos ocasionados a terceiros em decorrência do MAU USO pelo CLIENTE, dos EQUIPAMENTOS objeto do presente Contrato, entendendo-se como indevida as situações previstas no presente Contrato e na lei.
- 13.3. A CONTRATADA não se responsabilizará pelos resultados produzidos em função do objeto deste Contrato, nos seguintes casos, exemplificativamente: (i) Este seja afetado por fatores externos ou aqueles normalmente conhecidos como “vírus”, pela invasão ou intrusão em sua rede de indivíduos não autorizados (*Hackers* ou *Crackers*) ou (ii) Por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas ou (iii) danos ou prejuízos decorrentes de atos ou decisões administrativas, gerenciais, comerciais, com base nas informações fornecidas por meio da execução do objeto do presente instrumento.
- 13.4. A CONTRATADA não garante que os SERVIÇOS ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, bem como não garante que qualquer informação, *software* ou outro material a que o CLIENTE possa ter acessado, através da infraestrutura de nuvem pública, estarão livres de códigos debilitantes ou outros componentes maléficos.
- 13.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos diretos ou indiretos, eventuais falhas, perda de dados, atrasos ou interrupções na prestação dos SERVIÇOS, decorrentes de causas externas, SERVIÇOS não autorizados, ou qualquer problema técnico ocorrido nas dependências do CLIENTE, bem como por má utilização dos SERVIÇOS pelo CLIENTE, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É expressamente vedado o CLIENTE transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias decorrentes do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.
- 14.2. Quaisquer alterações nas condições deste Contrato somente terão validade se formalizadas mediante Aditivo Contratual, assinado pelos representantes legais das Partes. Nenhum ato, precedente, novação ou renúncia será eficaz perante a outra Parte ou terceiros, a menos que por escrito e efetuada por representante legal da Parte, com poderes para tanto.
- 14.3. As Partes reconhecem, expressamente, que essas Condições Gerais, a PROPOSTA e seus anexos são os únicos instrumentos a regular a relação entre ambas, razão pela qual dão por rescindidos de pleno direito todos e quaisquer contratos, compromissos e outros acordos, tácitos ou expressos, que porventura tenham as Partes mantido anteriormente sobre o objeto ora contratado.
- 14.4. Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título.
 - 14.4.1. Nada neste Contrato será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre o CLIENTE e a CONTRATADA.
 - 14.4.2. Cada uma das Partes será responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados do CLIENTE e da CONTRATADA, e vice-versa.
- 14.5. Nenhuma das Partes responderá por insucessos comerciais, danos emergentes ou lucros cessantes da outra Parte em decorrência da imperfeita execução do presente Contrato.
 - 14.5.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula 13 acima, a responsabilidade das Partes decorrente do descumprimento de quaisquer obrigações previstas no presente Contrato será limitada, para efeitos de apuração de indenização, às perdas diretas havidas pela Parte prejudicada, não ultrapassando dito valor, em qualquer hipótese, o montante equivalente ao PREÇO do Contrato.

- 14.6. As relações entre a CONTRATADA e o CLIENTE deverão ser sempre por escrito e os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser formalizados e indicados por *e-mail* dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da tratativa realizada.
- 14.7. As notificações e comunicações decorrentes do presente Contrato deverão ser encaminhadas aos representantes abaixo indicado pelas Partes, exclusivamente por escrito, por e-mail ou via postal, com o correspondente comprovante de entrega:
- Para a CONTRATADA:
Atendimento telefônico: 10315, identificar que é atendimento Vivo Empresas e, em seguida, digitar o código 1629.
Atendimento por E-mail: servicosdigitais@vivo.com.br
Endereço: Alameda Xingu, nº. 200, conjunto 1.001, salas 101 e 102, Edifício iTower, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, Barueri, SP.
- Para o CLIENTE: conforme PROPOSTA.
- 14.8. Os termos e condições constantes neste Contrato e nos Anexos são a expressão do acordo final entre a CONTRATADA e o CLIENTE, prevalecendo sobre quaisquer negociações escritas ou verbais mantidas.
- 14.9. Na hipótese de qualquer disposição deste Contrato ser declarada inexecutável, ilegal ou inválida, em virtude de violação de normas de ordem pública, as disposições remanescentes não serão afetadas e permanecerão em pleno vigor e, em tal caso, a CONTRATADA e o CLIENTE ficarão obrigadas a substituir a disposição inexecutável, ilegal ou inválida por outra, ou outras, que propiciem os fins visados por tal disposição.
- 14.10. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento qualquer tolerância por uma das Partes quanto à inobservância, pela outra, de quaisquer cláusulas ou disposições previstas no Contrato ou nos documentos que lhe são parte integrante.
- 14.11. O Contrato não confere a qualquer das Partes poderes para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função, permanecendo cada qual como inteiramente independente da outra, não concretizando nenhum vínculo trabalhista entre os funcionários de uma Parte à outra.
- 14.12. A CONTRATADA não se responsabiliza por serviços prestados pelo CLIENTE a terceiros.

- 14.13. Ao CLIENTE é vedado utilizar, referir-se ou citar o nome ou logomarca da CONTRATADA em mensagens de propaganda ou publicidade, seja a que título for, sem o prévio e expresso consentimento desta.
- 14.14. As cláusulas e condições do presente instrumento obrigam as Partes, seus sucessores e cessionários por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.
- 14.15. As Partes declaram, em relação a este Contrato, que: (i) foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais; (ii) leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das Partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições; (iii) os signatários deste Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 14.16. Nos termos da legislação aplicável, em especial do §2º do art. 10º da Medida Provisória nº 2.200-2, ao assinarem eletronicamente, as Partes declaram sua expressa concordância com a assinatura eletrônica avançada, nos termos da Lei 14.063/2020 deste documento e com seu processamento por meio da plataforma de assinatura eletrônica adotada pela CONTRATADA, independente da utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sem qualquer limitação de validade e/ou de exequibilidade deste documento.
- 14.17. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

15. DO FORO

- 15.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Barueri, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para processar e julgar qualquer ação ou dirimir questões relacionadas ao Contrato.